

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****ERRATA**

No Decreto de 21 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.123, Edição Extra de 21 de setembro de 2022, página 4, coluna 1, que trata da Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará: **Onde se lê:** ..., a contar de 25 de setembro de 2021.

Leia-se: ..., a contar de 25 de setembro de 2022.

Protocolo: 856868**DECRETO Nº 2640, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 35.969.921,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.969.921,95 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	788.019,33
0810112733112978312 - SEEL	0101	339049	54.902,62
241012212212978339 - SEDEME	0101	339036	20.000,00
241012233112978312 - SEDEME	0101	339049	62.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339036	200.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339037	2.000.000,00
542010812212978338 - IASEP	0261	339039	200.000,00
542010833112978311 - IASEP	0261	339046	520.000,00
662010612515027561 - DETRAN	0261	449039	11.200.000,00
662010612515028273 - DETRAN	0261	339039	20.000.000,00
742011236415067602 - UEPA	0261	449052	200.000,00
862012678414867576 - CPH	0301	449051	225.000,00
TOTAL			35.969.921,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.288.019,33
542010830215088888 - IASEP	0261	339039	2.920.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	4.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	319011	22.500.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	449052	1.000.000,00
662010633112978311 - DETRAN	0261	339046	3.700.000,00
742011236415068866 - UEPA	0261	339036	200.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449051	225.000,00
951012645114897647 - NGTM	4101	449051	136.902,62
TOTAL			35.969.921,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2641, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 2.986.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da

Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.986.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008798 - SEJUDH	0101	339039	250.000,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339033	1.918.449,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	366.500,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339039	120.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	100.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339037	131.051,00
TOTAL			2.986.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 2642, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 501.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 501.200,00 (Quinhentos e Um Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702012266114987655 - CODEC	0661	459062	501.200,00
TOTAL			501.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 856863**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021-CCG/PA. TERMO ADITIVO: 1º TAC**

CONTRATO: 30/2021 – CCG/PA

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 30/2021-CCG/PA.

FUNDAMENTO: o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.

VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 23/09/2023.

VALOR: R\$ 375.361,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e um reais).

EXERCÍCIO: 2022.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8314; Fonte: 0101/0301; Natureza da Despesa: 339039; Ação: 233368. CONTRATADA: DONNA J EVENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.850.932/0001-75.

ENDEREÇO: Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 1, Bairro Umarizal, CEP 66.055-190, Belém/PA.

ORDENADOR

Luciana Bitencourt

Coordenadora de Relações Governamentais

Casa Civil da Governadoria

Protocolo: 856558